



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para o devido parecer; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigüi, 20 de setembro de 2007.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

VOTAÇÃO 2071122

Favoráveis: 20

Contrários: —

Decisão: Aprovada

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/07

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 170
DA RESOLUÇÃO Nº 216, DE DEZEMBRO DE 1.998 (REGIMENTO
INTERNO).

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O 170 da Resolução nº 216, de 15 de
dezembro de 1.998, que "Estabelece o Regimento Interno da
Câmara Municipal de Birigüi", passa a vigorar acrescido do
parágrafo seguinte:

"Art. 170 –

.



Câmara Municipal de Birigüi

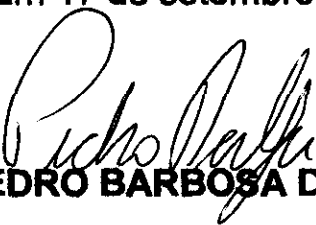
Estado de São Paulo

‘§ 10 – Não se admitirá mais do que dois adiamentos de uma mesma proposição, nem adiamentos com prazo superior ao interstício de cinco sessões ordinárias.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 17 de setembro de 2.007.


= PEDRO BARBOSA DE SOUZA, =
VEREADOR.